UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL Nº 41/2017

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/PROGEP por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas/CDP e da Divisão de Educação e Capacitação Profissional/DECP, no uso de suas atribuições, conforme o Plano de Desenvolvimento dos Servidores Técnico-administrativos da UFPB, o Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da UFPB - Exercício 2017 e o Decreto 5.707, Art. 3°, Inciso XII, publicado no DOU de 23/02/2006, torna pública a abertura das inscrições para o curso "Controle Social e Lei de Acesso à Informação", no período de 02 a 15 de outubro/2017, na modalidade à distância, oferecendo 50 vagas, destinadas aos servidores técnicos administrativos e docentes, com início previsto para o dia 23 de outubro e término para o dia 16 de novembro/2017, com carga horária total de 30 horas. O curso será desenvolvido e acompanhado à distância, através da plataforma de aprendizagem virtual – MOODLE.

1. Das disposições preliminares:

- 1.1 O Curso "Controle Social e Lei de Acesso à Informação" tem como objetivo apresentar uma visão geral da Lei e Acesso à Informação (LAI) e do Decreto Nº 7.724, abrangendo desde a cultura do segredo à cultura da transparência e acesso à informação pública.
- 1.2 O Curso terá carga horária total de **30 horas**, com os seguintes conteúdos programáticos:
- Controle Institucional
- Formas de Controle da Administração Pública
- Controle Social
- Direito de Acesso a Informações: contexto e conceitos
- Princípios que norteiam a LAI
- Transparência ativa e transparência passiva
- Exceções ao direito de acesso
- Classificação da informação
- Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)
- Responsabilidade dos agentes públicos
- 1.3 **Público Alvo**: Servidores Técnico-administrativos que pertencem a todas as classes e a todos os ambientes organizacionais e docentes da UFPB.
- 1.4 Número de Vagas Disponíveis: **50**

2. Dos pré-requisitos:

- 2.1 Serão aceitas todas as inscrições realizadas durante o período determinado neste edital, desde que o servidor técnico-administrativo ou docente esteja no efetivo exercício do seu cargo.
- 2.2 Não estar usufruindo de qualquer licença ou afastamento previsto na Lei 8.112/90.

3. Das inscrições:

- 3.1. As inscrições dar-se-ão no SIGRH https://sistemas.ufpb.br/sigrh das 00h do dia 02 de outubro até as 23h59min, do dia 15 de outubro de 2017.
- 3.2. O servidor deverá acessar http://sistemas.ufpb.br/sigrh, selecionar o menu do servidor, a opção editar perfil e atualizar todos os dados pessoais.
- 3.2.1 As informações contidas no cadastro do SIGRH são imprescindíveis para garantir a eficácia na comunicação entre o candidato e a DECP.
- 3.2.2 É obrigatório informar o e-mail do interessado, pois sem o endereço eletrônico não será possível realizar o cadastro no ambiente virtual de aprendizagem.
- 3.3. Após o procedimento descrito no item anterior, o servidor deverá selecionar a aba **Capacitação**, selecionar a opção **inscrições** e clicar em **realizar inscrições**, escolhendo o evento de capacitação desejado.
- 3.4. A inscrição do servidor no Plano de capacitação da PROGEP implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do servidor em manter o seu cadastro devidamente atualizado.
- 3.5. Serão permitidas inscrições até o fim do período determinado por este Edital, visando à formação de um cadastro de reserva.
- 3.5.1. Serão consideradas para o referido cadastro de reserva as inscrições que atendam aos pré-requisitos estabelecidos e que ultrapassarem o limite de vagas determinado neste Edital.

4. Da Seleção:

- 4.1 A DECP procederá à seleção dos pedidos de inscrição após análise dos seguintes itens:
- 4.1.1. Os pré-requisitos estabelecidos no item 2.2 deste edital;
- 4.1.2. O público alvo definido do item 1.3;
- 4.1.3. A ordem de inscrição;
- 4.2 O candidato que não atender aos pré-requisitos na ordem estabelecida neste título terá sua inscrição indeferida;
- 4.3. O resultado da seleção será divulgado no dia **17 de outubro** no site **www.progep.ufpb.br.**

5. Da Certificação:

- 5.1. A certificação somente será concedida ao servidor que concluir o conjunto de atividades proposto no ambiente virtual de aprendizagem (*online*), obtendo no mínimo 70 pontos.
- 5.3. Os certificados estarão disponíveis no SIGRH, 15 dias após a conclusão do curso.
- 5.3.1 O servidor deverá acessar ao SIGRH no menu servidor > aba capacitação > turmas > avaliação de reação. Após a avaliação de reação o servidor deverá retornar a aba capacitação > certificado > solicitar certificado > selecionar **apenas** tipo de certificado (curso/módulo/instrutor) > selecionar o certificado desejado, concordando com o aviso expresso > selecionar desenvolvimento profissional > clicar em solicitar certificado e aguardar a autorização e liberação da DECP.
- 5.3.2 Após autorizado e liberado pela DECP, o servidor deverá acessar ao SIGRH no menu servidor > aba capacitação > certificados disponíveis e imprimir o certificado desejado.

6. Das desistências e abandonos:

- 6.1 O servidor inscrito que estiver impossibilitado de participar do curso deverá comunicar o cancelamento de sua inscrição a DECP por meio de requerimento (Anexo II) até o dia **23** de outubro 2017, que poderá ser encaminhado ao email **decp@progep.ufpb.br**.
- 6.2. Caso o servidor abandone o curso sem a devida justificativa, o SIGRH poderá impossibilitar qualquer inscrição em eventos de capacitação futuros.
- 6.3 Em qualquer um dos casos previstos neste título a vaga remanescente será preenchida com o Cadastro de Reserva divulgado conforme item 4.3.

7. Das disposições finais:

- 7.1. A inscrição do servidor no Plano de capacitação da PROGEP implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2. Ao final do curso os participantes avaliarão itens no que se refere ao instrutor, ao conteúdo programático, por meio de formulários disponibilizados no SIGRH através da **avaliação de reação**.
- 7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEP/CDP/DECP.

João Pessoa, 28 de setembro de 2017.

Francisco Ramalho de Albuquerque Pró- Reitor de Gestão de Pessoas – UFPB